**FAQ – Perguntas Frequentes – Limite de Saque**

**01 -** **O que é o limite de saque?**

O limite de saque é uma metodologia que estabelece um teto para retiradas de recursos financeiros da conta bancária do ente público, visando controle, transparência e segurança na gestão orçamentária e financeira.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**02** - **O limite de saque será implantado para todo tipo de despesa?**

Será implantado de acordo com a vinculação de pagamento. Assim, importante observar a vinculação de pagamento.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**03 -** **Como ocorrerão operações que envolvam a folha de pagamento?**

Será implantado de acordo com a vinculação de pagamento.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**04 -** **Como ocorrerão os pagamentos solicitados via protocolo?**

Resposta: Seguirão o fluxograma/processo operacionalizado atualmente e a baixa escritural irá consumir o saldo de limite de saque considerando a vinculação de pagamento.

Área Responsável: DTE/DCMF

**05 - A uso de cota financeira será extinto? Em qual situação continuará o uso?**

O Limite de Saque será implantado de acordo com a Tabela de Fontes vinculadas à CUTE, para os pagamentos efetuados com as demais fontes, será mantida a Cota Financeira.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**06 - O SIAFIC bloqueia saques que ultrapassam o limite estabelecido?**

O SIAFIC impede automaticamente qualquer tentativa de saque que exceda o limite definido no momento da execução da PD.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**07 - O SIAFIC envia notificações automáticas quando um saque excede o limite estabelecido?**

A DTE/DAF irá parametrizar o envio de aviso via “comunica”.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**08 -** **Como é feito o acompanhamento dos saques no SIAFIC?**

O sistema pode gerar relatórios sobre movimentações financeiras, permitindo auditoria e rastreamento detalhado, bem como, acompanhamento do Razão Contábil da conta.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**09 - O SIAFIC permite ajustar os limites de saque ao longo do tempo?**

Sim, os limites podem ser ajustados conforme necessidade, desde que haja justificativa formal e autorização dos responsáveis pela gestão financeira do órgão.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**10 - Como funciona o fluxo de aprovação para um saque excepcional no sistema? Existe alguma hierarquia de aprovação para mudanças nos limites de saque?**

A solicitação excepcional de limite de saque será via SIAFIC utilizando-se da funcionalidade “solicitação de cota financeira”.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**11 - O SIAFIC permite acompanhar a evolução do uso dos limites ao longo do tempo?**

O usuário poderá acompanhar o saldo e movimentação do limite de saque pelo razão das contas contábeis afetas ao limite de saque (1.1.1.1.1.02.00), e pelos relatórios elaborados pela DTE/DAF como LS LIBERADO, LS ALTERADO ou LS ATUAL.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**12 - O que fazer quando receber recurso de descentralização (TED – Termo de Execução Descentralizada)? Peço limite de saque para quem?**

Se o TED – Termo de Execução Descentralizada for Orçamentário e Financeiro, o Limite de Saque será definido pela SEFA/DTE/DAF para a UG Pagadora. Se o TED for apenas Orçamentário, o Limite de Saque será definido pela SEFA/DTE/DAF para a UG demandante, ou seja, a UG pagadora é o critério que determina quem terá o limite de saque.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Planejamento

**13 - Se não tiver limite de saque suficiente onde pedir?**

Resposta: A UG deve solicitar via SIAFIC utilizando-se da funcionalidade “solicitação de cota financeira”.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Planejamento

**14 - Como será realizada a conciliação bancária da conta 400.000-5?**

A conciliação bancária será realizada pelo Departamento de Movimentação e Controle Financeiro – DCMF/DTE, dessa forma, a UG não terá acesso à conciliação da conta.

No entanto, nos casos em que se fizer necessário algum esclarecimento em relação a lançamento na conta corrente (ex: depósito em conta), a UG deverá enviar e-mail para [dcmf@sefa.pr.gov.br](file:///C:\Users\02404473956\Downloads\dcmf@sefa.pr.gov.br) com a informação da referência.Área Responsável: DTE DMCF - DIVISÃO FINANCEIRA / DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO E CONTROLE

**15 - As unidades gestoras terão acesso à Guia de Devolução (estorno de pagamento) manual?**

Não. Caso seja necessário realizar estorno manual de OB e PD, a UG deverá formalizar a demanda por protocolo, conforme orientação contida no Comunicado 005/2024 – SEFA/DCG (link de acesso:

<https://siafic.fazenda.pr.gov.br/sites/siafic/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/comu_005_2024_dcg_sefa_estorno_pgto_siafic-assinado.pdf>

Área Responsável: DTE/DCMF - DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO E CONTROLE

**16 - Como deverá ser feita a devolução de recursos para o Tesouro Estadual?**

A devolução de recursos deverá ser feita por meio de guia de recolhimento GR-PR, no código de receita 5339 – Restituições ao Tesouro do Estado, emitida pelo link: <https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>.

Alternativamente, a devolução poderá ocorrer por meio de depósito em conta corrente, conforme dados que seguem:

001 – Banco do Brasil

Agência 3793-1

Conta corrente 12088-X GEPR FAZENDA DEV VALORES

Titularidade: Secretaria de Estado da Fazenda (CNPJ 76.416.890/0001-89).

Importante: Caso a devolução de recursos ocorra através de depósito em conta, a UG responsável deverá encaminhar um e-mail para [dcmf@sefa.pr.gov](mailto:dcmf@sefa.pr.gov) informando a referência da devolução.

Área Responsável: DTE DMCF / DIVISÃO FINANCEIRA / DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO E CONTROLE

**17 - Os recursos disponibilizados por limite de saque poderão ser transferidos para outras contas bancárias?**

Não. As movimentações de recursos financeiros, quando autorizadas, da conta única para outras contas bancárias será realizado pelo DCMF mediante solicitação por meio do e-Protocolo encaminhados à DTE.

Área Responsável: DTE/DMCF/DIVISÃO FINANCEIRA/DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO E CONTROLE

**18 -** **Como será o lançamento dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos da conta única**?

Cada fonte terá o seu rendimento lançado proporcionalmente ao seu saldo do dia em relação ao total de disponibilidade na conta única

Área Responsável: DTE/DMCF/DIVISÃO FINANCEIRA/DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO E CONTROLE

**19 - Qual o perfil de usuário para permissão de solicitação de alteração nos limites de saque no SIAFIC?**

Conforme definido pela DTE/DAF, será o usuário que possui em seu perfil a funcionalidade “solicitação de cota financeira”.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**20 -** **Quais justificativas devem ser apresentadas no sistema para aprovar um saque acima do limite pré-estabelecido?**

Resposta: O usuário deve demonstrar em sua justificativa a necessidade excepcional de limite de saque.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**21 - Quais são os critérios utilizados para autorizar uma alteração do limite de saque acima do estipulado?**

“Extrair do documento Euziane”

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**22 - Como os gestores podem ser alertados sobre a proximidade do esgotamento do limite de saque?**

É uma atribuição do NFS ou Órgão equivalente acompanhar o consumo do Limite de Saque.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**23 -** **Onde consultar seu Limite de Saque?**

Pelo Razão da conta saldo do Limite de Saque 1.1.1.1.1.02.05 ou por meio de relatórios que será disponibilizado pelo “DAF”.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Planejamento

**24 -** **Como saber se tem limite de saque em um pagamento?**

Pela vinculação de pagamento e se o domicílio bancário de origem for a CUTE. Ainda, o usuário poderá acompanhar o saldo e movimentação do limite de saque pelo razão das contas contábeis afetas ao limite de saque (1.1.1.1.1.02.00), e pelos relatórios elaborados pela DTE/DAF como LS LIBERADO, LS ALTERADO ou LS ATUAL.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Planejamento

**25 - Se a execução das PDs responsabilidade da UG, o envio dos arquivos bancários (RE) será realizado pela própria UG?**

Sim, todo o processo de pagamento é da UG.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**26 - Quais tipos de relatórios sobre saques e limites podem ser gerados pelo SIAFIC?**

Os relatórios elaborados pela DTE/DAF como LS LIBERADO, LS ALTERADO ou LS ATUAL.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**27 - Como ocorre no caso de anulação de ordem bancária por guia de devolução? O valor retorna ao limite de saque disponível?**

Sim, o retorno é integral para nova utilização.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**28 - Como de dará e execução das programações de desembolso que utilizam a CUTE, será realizada pela DTE/DAF ou a própria UG?**

A execução das PDs com recursos do limite de saque será realizada pela própria UG.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**29 - A data a ser preenchida no campo “Data de Programação” será condicionada à D+2, respeitando a resolução de pagamentos ainda vigente?**

A Resolução nº 1.204/2023 deve ser seguida, e para pagamento com o Limite de Saque, a UG pagadora deve observar o float bancário (D+1) para os pagamentos em observação ao Contrato de Serviços Financeiros mantido com o Banco do Brasil, ou seja, para pagamento com limite de saque a UG pagadora não sendo a UG 990000 pode-se seguir os mesmos trâmites e prazos aplicados a recursos próprios da UG.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**30 - As liberações de limite de saque serão realizadas por qual período? Os saldos não utilizados serão cancelados?**

Período mensal, o saldo não utilizado no mês será zerado no mês seguinte, ou seja, não acumula.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos

**31 - Como proceder quando a PD executada com recursos do Limite de Saque não é localizada para envio ao banco?**

Acompanhar sempre a execução da PD, caso a RE não tenha sido gerada, verificar na opção “Geração de RE” as PDs correspondentes e, se necessário, realizar o encaminhamento manualmente. Ressaltamos que essa opção deverá ser utilizada apenas.

Área Responsável: DTE/DAF – Divisão de Pagamentos